



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI Nº 455 DE 16 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO AO PTG LAÇADORES
DE CAPIVARI DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao **PTG DE LAÇADORES DE CAPIVARI DO SUL**, para o transporte dos competidores que irão representar o município na Seletiva de Laço na 23ª Região Tradicionalista.

Art. 2º . Ao término do gasto do auxílio financeiro citado no artigo anterior, a Diretoria da entidade terá o prazo de trinta dias para encaminhar sua prestação de contas à Secretaria da Fazenda que, conferida e dada por certa atestará regularidade.

Art. 3º. A prestação de contas a que se refere o art. 2º desta Lei será feita pela apresentação do extrato de conta bancária aberta exclusivamente para este fim, comparado com os respectivos comprovantes de despesas.

Art.4º. Os recursos para o atendimento do que trata o artigo anterior serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

07.04.27.812.0103.1034.3390.3999.03.0000

Art. 5º. Como contrapartida a entidade beneficiária desta lei se compromete através de seus integrantes a prestarem alguma espécie de serviço voluntário para a comunidade, por ocasião de eventos oficiais ou mesmo em assistência à população, em programas e projetos ministrados pelo ente público e participação em conselhos municipais.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 16 de junho de 2006.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

José Mauro Salerno
Secretário Municipal da Administração.

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”